LEI Nº 2555 DE 04 DE JUNHO DE 2026

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal durante 30 dias a contar de 04/06/26

"Altera o Plano Plurianual (2026 a 2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente".

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.407/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, conforme segue abaixo:

Órgão	08	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	07	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0	Operações Especiais
Atividade	0.083	RECOLH.SALDO AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI PORT.Nº 369/2020 MINISTÉRIO DA CIDADANIA REC 1083

Art. 2º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.468/2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2026 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	08	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	07	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0	Operações Especiais
Atividade	0.083	RECOLH.SALDO AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI PORT.Nº 369/2020 MINISTÉRIO DA CIDADANIA REC 1083

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão	08	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	07	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais
Programa	0	Operações Especiais
Atividade	0.083	RECOLH.SALDO AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI PORT.Nº 369/2020 MINISTÉRIO DA CIDADANIA REC 1083

Classificação Orçamentária

3.3.20.93.00.00.00.00	1274	Indenizações e Restituições	R$	3.735,08
		Subtotal	**R$**	**3.735,08**
		Total	**R$**	**3.735,08**

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, o valor de R$ 53,66 (Cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), de origem do excesso de arrecadação no orçamento para o exercício de 2026 e a redução total das seguintes dotações:

Órgão	08	SEC.MUNIC.DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST.SOCIAL
Unidade Orçamentária	07	FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	9	Assistência Social (CRAS)
Atividade	2.233	MANUT.DAS ATIV.DA ASSIST.SOCIAL (AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI PORT.Nº 369) REC 1083

Classificação Orçamentária

3.3.90.39.00.00.00.00	952	Material de Consumo	R$	3.631,42
3.3.90.39.00.00.00.00	953	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	25,00
4.4.90.52.00.00.00.00	9540	Equipamento e Material Permanente	R$	25,00
		Subtotal	**R$**	**3.681,42**

Classificação Orçamentária

Excesso de Arrecadação Fonte de Recursos 660.0000.1083	R$	53,66
Subtotal	**R$**	**53,66**
Total	**R$**	**3.735,08**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 04 de junho de 2026.

Registrado e publicado.

Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2026, no valor de R$ 3.735,08 (Três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

O objetivo da abertura do crédito adicional especial na ação nº 0.083, será a devolução do saldo não aplicado até 31/12/2024, do repasse realizado pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social em maio de 2020, que deveria ter sido utilizado em ações da Covid no SUAS para aquisição de EPI - Equipamento de Proteção Individual, conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério de Estado da Cidadania.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário desta Casa Legislativa para a apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de maio de 2026.

Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal